

## Perguntas & Respostas - Plataforma Brasil

1. O cadastro pode ser feito por qualquer centro ou o centro coordenador deve fazer o cadastro primeiro e passar o número do CAAE para os demais centros poderem fazer a sua submissão?

a. É o centro coordenador que deve cadastrar o projeto de pesquisa, o patrocinador e os centros participantes? Após esse cadastro, através do número do CAAE, os demais centros se cadastram? Ou não é necessário, isto é, eu entro pelo meu cadastro e sempre realizo nova submissão?

Resposta: Em todas as submissões de projetos na Plataforma Brasil, quem deverá fazer o cadastro do projeto de pesquisa é o pesquisador responsável do centro coordenador. No momento do cadastro do projeto devem ser fornecidas as informações sobre centro coordenador, o patrocinador, e demais centros envolvidos (participantes e coparticipantes, caso aplicável). O número do CAAE é gerado automaticamente quando o projeto é aceito pelo CEP e o estudo é replicado automaticamente para todos os demais centros envolvidos. No caso dos estudos multicêntricos, os demais centros participantes somente têm acesso ao projeto após a aprovação do centro coordenador e da CONEP, caso aplicável. Para os centros coparticipantes, o estudo é replicado no momento de submissão do mesmo.

2. Caso eu não seja o centro coordenador, qual é o momento em que conseguirei acessar a Plataforma para submeter ao meu CEP e o que eu deverei fazer? Cadastrar tudo novamente? Ao ler a Norma Operacional publicada em 7 de março, fiquei com a impressão que a CONEP tornou correto um erro da Plataforma. É isso?

Resposta: Conforme descrito acima, a Plataforma Brasil segue a NORMA OPERACIONAL Nº 01/2012, DE 07 DE MARÇO DE 2012, uma vez que o centro coordenador recebe primeiramente a pesquisa, avalia e, ao ser aprovada, o sistema irá replicar, automaticamente, para os pesquisadores responsáveis dos demais centros e esses deverão submeter ao CEP, clicando no botão “Enviar projeto ao CEP”, na página 6 de cadastro de projeto de pesquisa.

3. O Centro Coordenador (quando aplicável) registra o projeto na Plataforma e as demais instituições envolvidas? Quais os procedimentos?

Resposta: O projeto é registrado pelo pesquisador responsável do centro coordenador, que, conforme informado no item 1.a, deverá também informar todos os demais centros participantes e coparticipantes. O procedimento para submissão de projeto está disponível no menu <? Ajuda>, Orientações Básicas para Submissão de Projetos de Pesquisa, no link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>

4. A partir de quando é que se cria na Plataforma Brasil o nº de CAAE? E a folha de rosto também terá aquela numeração que tinha antes? Quando mudar a versão do TCLE, tenho que submeter tudo de novo, ou só altero o TCLE?

Resposta: Como informado no item 1.a, o número do CAAE é gerado automaticamente quando o projeto é aceito no CEP. A folha de rosto não terá numeração antiga.

Após a aprovação do projeto (quando ele retorna para o pesquisador principal), o TCLE poderá ser alterado no item <Enviar Notificação>, guia disponível no menu <? Ajuda>, Guia De Orientação Para Inserção De Notificação De Evento, no link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>

5. Para projetos encaminhados via SISNEP, antes da implementação da Plataforma Brasil, como deve proceder uma Instituição que precisa da indicação de um CEP pela CONEP, uma vez que projetos antigos não precisam ser cadastrados na Plataforma Brasil, portanto, o centro coordenador não o fez?

Resposta: Os estudos que se iniciam agora têm a oportunidade de já serem inseridos na Plataforma Brasil, sendo beneficiados com isso ao se garantir maior agilidade e segurança em toda e qualquer tramitação futura, referente ao projeto em questão (por exemplo: envio de relatórios, emendas, inclusão de centros, eventos adversos), não sendo mais necessário tramitar documentos pelo correio.

Os protocolos já analisados e aprovados fora da Plataforma Brasil, tanto pelos CEP que utilizavam o SISNEP ou como por aqueles que utilizavam o registro manual, podem ser inseridos na Plataforma Brasil, caso os pesquisadores responsáveis assim desejem. Ressaltamos que tais projetos não passarão por nenhuma re-análise ética, somente serão

cadastrados neste novo instrumento de acompanhamento dos projetos de pesquisa, o que a CONEP entende que beneficiará a todos os envolvidos e recomenda que este seja o procedimento adotado pelos pesquisadores. Neste caso, os centros que necessitarem de indicação de CEP receberão a mesma via Plataforma Brasil.

No entanto, por compreender a dificuldade do atual período de transição, caso o pesquisador responsável do centro coordenador de um estudo multicêntrico, que já tenha sido analisado e aprovado pelo CEP coordenador e/ou pela CONEP e ainda não tenha sido analisado pelos demais centros participantes, não deseje cadastrar seu protocolo na Plataforma Brasil, a submissão dos projetos para os demais centros participantes pode ser feita, excepcionalmente, utilizando-se da tramitação anterior: o protocolo será fisicamente entregue para análise do CEP e deve ser preenchido o modelo de Folha de Rosto manual, disponível no site da CONEP. Para receber indicações de CEP para análise de projetos nesta situação, deve ser enviado um e-mail para [sisnep@saude.gov.br](mailto:sisnep@saude.gov.br), solicitando tal indicação.

6. Esclarecer a informação que está sendo passada pela CONEP sobre a utilização do CAAE (SISNEP), para uma pesquisa já aprovada pelo CEP/CONEP via SISNEP. Como o CEP vai proceder esta tramitação? Ao perguntar para a Plataforma, eles dizem que o SISNEP não opera mais, no entanto, ao perguntar para a CONEP, eles dizem que o que estava no SISNEP deve prosseguir por ele. Como devo fazer?

Resposta: Como informado no item 5, os protocolos já aprovados fora da Plataforma Brasil, tanto aqueles que estavam registrados no SISNEP como os que utilizavam o registro manual (cumprе ressaltar que somente cerca de 2/3 dos CEP brasileiros utilizam o SISNEP), podem ser inseridos na Plataforma Brasil ou podem continuar sua tramitação fora da Plataforma. O pesquisador responsável deverá escolher entre as opções supracitadas. Ressaltamos, novamente, que somente o pesquisador responsável do centro coordenador deverá realizar o cadastro do projeto na Plataforma Brasil.

7. Para treinar os pesquisadores da minha instituição, gostaria de ter acesso a materiais que possibilitem esta ação. A CONEP/Plataforma, já preparou material para multiplicadores ou ainda nem pensou nesta possibilidade?

Resposta: Exatamente por tal possibilidade ser amplamente pensada e discutida, é que tal material ainda não foi disponibilizado, dado que o sistema da Plataforma Brasil ainda está

em uma fase de constantes mudanças e aprimoramento, o que implicaria em revisões e correções constantes caso fosse publicado um material para multiplicadores. Para que seja estabelecido um canal dinâmico e passível de modificações constantes, foram disponibilizados os guias de orientação no botão < ? Ajuda > da Plataforma Brasil, sendo eles: Orientações Básicas Para Submissão De Projeto De Pesquisa, Guia De Orientação Para Submeter Emenda No Projeto, Guia De Orientações Básicas Para Solicitação De Cadastro De Instituição, etc. Além disso, existe a Plataforma de treinamento, em que é possível submeter projetos e realizar todas as funcionalidades da Plataforma Brasil de produção para treinar os pesquisadores, membros e funcionários dos CEP, disponível no link: <http://189.28.128.37/plataformabrasil-treina/login.jsf>.

8. Como está o processo de indicação do CEP a projetos de instituições que não possuem CEP? Pois desde janeiro esta solicitação está na tela da Plataforma e até hoje o pesquisador não teve indicação de CEP? Tenho a cópia de pelo menos sete e-mails cobrando esta proposta pela (CONEP e Plataforma). Como fazer neste caso?

Resposta: Na Etapa 1 do cadastramento do projeto na Plataforma Brasil, há um campo dedicado à Instituição Proponente. Se o(a) pesquisador(a) não possui vínculo com nenhuma Instituição, deve marcar o campo “Sem proponente”. Por outro lado, se não houver CEP cadastrado na Instituição com a qual o (a) pesquisador(a) responsável possui vínculo para fins da pesquisa, a Instituição Proponente deve ser selecionada normalmente.

Em ambos os casos, após o preenchimento de todas as informações relativas à pesquisa deve-se clicar em “Enviar Projeto ao CEP”, e o protocolo será automaticamente redirecionado à CONEP, que indicará um CEP para analisar e acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Se o (a) pesquisador (a) desejar que o estudo seja direcionado a um CEP específico para avaliação, imediatamente após clicar em “Enviar Projeto ao CEP” deve enviar e-mail [sisnep@saude.gov.br](mailto:sisnep@saude.gov.br) com a solicitação, devidamente justificada.

9. Fomos informados por um pesquisador que o CEP da nossa Instituição deveria solicitar seu vínculo com o CEP. Isto é verdadeiro? Fiz uma nova solicitação via Plataforma com todas as instituições pelas quais somos responsáveis. Até a presente data não recebi resposta. O que fazer?

Resposta: Não há necessidade de nenhuma Instituição solicitar o vínculo do pesquisador com o CEP. O próprio pesquisador deverá registrar as informações de todas as instituições com que o mesmo é vinculado. Para tanto, deve acessar a Plataforma Brasil, entrar na aba “Alterar meus Dados” e preencher as informações cabíveis.

Caso as instituições ainda não estejam cadastradas na Plataforma Brasil, o cadastramento de uma instituição na Plataforma Brasil deve ser solicitado na aba "Pesquisador", botão "Cadastros", opção "Solicitar Cadastro de Instituição".

Orientações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saude.gov.br/plataformabrasil>. Basta clicar no botão “Ajuda”, localizado no canto superior direito da tela, e selecionar a opção “Orientações Básicas para Solicitação de Cadastro de Instituição”. Todas as solicitações de cadastro estão sendo analisadas pelo setor responsável. Devido ao grande número de solicitações pode demorar mais que o previsto.

10. Temos sido cobrados pelos pesquisadores de projetos multicêntricos com a seguinte pergunta: Como o patrocinador pode ver as informações do projeto que foi cadastrado na Plataforma?

Resposta: O patrocinador não tem acesso às informações do projeto cadastradas na Plataforma, tais informações devem ser informadas pelo próprio pesquisador responsável.

11. Como fica a inclusão de uma pesquisa “Qualitativa” na Plataforma Brasil? Nossa instituição trabalha com disciplinas que orientam este tipo de pesquisa. Estamos com muita dificuldade em fazer esta orientação aos pesquisadores.

Resposta: O fato de a pesquisa ser qualitativa ou quantitativa será explicitado na metodologia do projeto. Caso algum dos campos de preenchimento obrigatório não seja pertinente para a pesquisa, no momento do cadastrado o pesquisador responsável poderá informar que para o projeto em questão, não é aplicável informar tal campo. O procedimento para submissão de projeto está disponível no menu <? Ajuda>, Orientações Básicas para Submissão de Projetos de Pesquisa, no link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>

12. Como proceder com estudos que tiveram sua documentação devolvida por estar incompleta. Eles podem ser encaminhados novamente da forma anterior (gravados no CD) ou devem ser cadastrados na Plataforma? O CEP não sabe nos orientar. Alguém saberia?

Resposta: O projeto quando está com documentação incompleta ou qualquer outra pendência, é devolvido ao pesquisador para que o mesmo faça as devidas correções, clicando no botão “Editar”, e submeta o estudo novamente ao CEP, clicando em “Enviar Projeto ao CEP”. Todo este processo é feito via Plataforma Brasil, não sendo necessários outros meios de envio. O procedimento para submissão de projeto está disponível no menu <? Ajuda>, Orientações Básicas para Submissão de Projetos de Pesquisa, no link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>.

13. Pendências de estudos que foram enviados antes de janeiro/2012, ou seja, via CD podem ser respondidas e enviadas em duas vias gravadas em CD? As informações entre CONEP e Plataforma são desencontradas.

Resposta: Os estudos que tramitavam no Sistema CEP/CONEP fora da Plataforma Brasil somente podem ser inseridos na Plataforma Brasil, caso o pesquisador responsável queira, após a sua aprovação. Portanto, respostas e recursos de protocolos de pesquisa que tramitam no Sistema CEP/CONEP fora da Plataforma Brasil devem continuar tramitando por meio do fluxo anterior, via Correios, em duas mídias de CD-ROM.

14. No caso da CONEP ter que indicar um CEP para um projeto, como será feito? Via e-mail? E qual o tempo para essa indicação? Existe um prazo?

Resposta: O modo de indicação foi respondido no questionamento 8. Com relação ao prazo, não existe um prazo para a CONEP realizar a indicação de um CEP. A indicação é feita de acordo com a demanda, obedecendo-se a ordem de entrada das solicitações.

15. A Plataforma Brasil foi validada por qual sistema?

Resposta: Não foi possível compreender este questionamento.

16. A data do colegiado que é inserida no parecer pode ser diferente da data de emissão deste parecer pelo Coordenador? Qual data deve ser considerada como a da aprovação do projeto? O CEP, ao encaminhar determinado projeto da Plataforma para avaliação de um relator, deve inserir a data da relatoria na Plataforma, no entanto o relator pode entregar a avaliação do projeto antes da data da relatoria e, neste caso o parecer consubstanciado também poderá sair com data inferior à data da relatoria? Neste caso, teremos uma inconsistência ou a situação é justificável perante a CONEP? A data a ser considerada deve ser a data da emissão do parecer? Tais fatos foram planejados como pela Plataforma no que se refere aos processos de inspeção e auditorias?

Resposta: A data do parecer do colegiado pode ser diferente do parecer do coordenador, caso o coordenador não confirme o parecer do colegiado na mesma data em que ele foi emitido. A data de aprovação do projeto é a data do parecer consubstanciado. A partir do momento que o relator é indicado, e acata a indicação de relatoria, ele pode executar a relatoria do projeto. Tal relatoria será registrada por meio do parecer do relator. O parecer do relator será discutido durante a reunião do CEP, e o parecer do colegiado será o fruto de tal discussão. O parecer do consubstanciado do CEP só é emitido quando o(a) coordenador(a) do CEP acata o parecer do colegiado. Portanto, não é possível que o parecer do colegiado tenha data anterior ao do relator. O projeto só considerado aprovado após a emissão do parecer do consubstanciado do CEP.

17. O parecer emitido pelo CEP precisa ter assinatura do Coordenador ou seu delegado? Como o patrocinador terá acesso ao parecer devidamente assinado?

Resposta: Cabe ao pesquisador passar as informações do estudo para o patrocinador, pois ele não tem acesso ao projeto na Plataforma. Considerando que o parecer foi emitido pelo(a) coordenador(a) do CEP, que entrou no sistema com seu login e sua senha, não há obrigatoriedade de que o parecer seja fisicamente assinado pelo(a) coordenador(a), dado que o mesmo já foi emitido pela Plataforma Brasil de forma segura. Caso o pesquisador necessite de um parecer impresso e com a assinatura, deverá realizar tal solicitação ao CEP, que irá entregar ao pesquisador responsável, o parecer emitido pela Plataforma Brasil, impresso e assinado pelo(a) coordenador(a).

18. É preciso que a Plataforma defina melhor quais tipos de ensaios clínicos devem entrar em sua base. Vocês poderiam citar exemplos?

Resposta: De acordo com a Resolução 196/96 – item VII, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deve ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)”, de forma que, caso receba sua aprovação, possa ser iniciada. Portanto, considerando que a Plataforma Brasil é, desde o dia 15/01/2012, a única forma para submissão de pesquisas ao Sistema CEP/CONEP, todos os ensaios clínicos envolvendo seres humanos devem ser cadastrados na Plataforma Brasil.

19. Os números apresentados na Plataforma são atualizados após a aprovação do projeto pelo CEP? Quando são emitidas pendências, os sujeitos daquele projeto em específico são contabilizados ou serão somente após a sua aprovação? Quando será ativada a aba de “Buscas”? Teremos como visualizar os projetos cadastrados assim como era no SISNEP?

Resposta: Os números são referentes a todos os projetos cadastrados, projetos em pendência também entram nos números. A opção de busca pública já esta disponível, é possível verificar todos os projetos aprovados.

20. Como fazer no momento de cadastrar um projeto quando um pesquisador conduz pesquisa em mais de uma instituição nos seguintes casos:

a. Todas possuem CEP.

Resposta: Ver resposta ao itens 1.a.

b. Somente algumas possuem CEP

Resposta a: Ver resposta aos itens 1.a e 8.

21. Dr. Ricardo, o senhor nos orientou sobre o cadastro de instituição nacional (CNPJ). Pergunto: como cadastrar instituição ou Indústria do exterior sem base no Brasil?

Resposta: O cadastro para instituição ou indústria do exterior é o mesmo para nacionais. O procedimento para solicitação de cadastro de instituição está disponível no menu <? Ajuda>, Guia de Orientações Básicas para solicitação de Cadastro de Instituição, no link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>.



22. Como tramitar um projeto já aprovado nas seguintes situações:
- a. Emendas:
  - b. Emendas administrativas
  - c. EA e EAG
  - d. Sub-estudos
  - e. Inclusão de novos centros
  - f. Troca de pesquisador
  - g. Alteração de equipe

Resposta: Após a aprovação do estudo na Plataforma Brasil, tornam-se disponíveis os botões “Emendas” e “Notificações”.

Cumprе esclarecer que é denominada de Emenda, qualquer proposta de modificação no projeto original, apresentada sempre com a justificativa que a motivou. A apresentação de emendas deve ser clara e objetiva, especificando as alterações relativas ao protocolo inicial e suas justificativas. Devem ser entregues ao CEP todos os documentos cabíveis à emenda, ou seja, as versões atualizadas de todos os documentos em que foi realizada alteração. Portanto, com relação ao questionamento apresentado, os itens a., b., e., g. devem ser submetidos por meio do botão “Emendas”.

Com relação ao item d., cumprе ressaltar que emendas que incluem novos objetivos e/ou métodos devem constituir protocolo em separado, com tramitação habitual, de acordo com a sua Área Temática Especial. Portanto, os sub-estudos somente podem ser apresentados como emendas caso não incluam novos objetivos e/ou métodos.

Todos os eventos adversos deverão ser enviados por meio do botão “notificações”.

Para se solicitar a troca de pesquisador responsável, é preciso acessar a aba “pesquisador” – menu “cadastros” – submenu “Pré-Solicitação de Alteração de Pesquisador Responsável”. Se a justificativa apresentada for considerada adequada, a equipe técnica responsável pela Plataforma Brasil efetivará a alteração. O CEP que irá analisar seu projeto realizará as solicitações necessárias de apresentação de versões atualizadas dos demais documentos, como a Folha de Rosto.

23. Quando um estudo (pesquisa) for finalizado, haverá a necessidade de anexar o relatório final ou algum outro documento específico?

Resposta: O relatório final deverá ser enviado utilizando-se do botão “Notificações”, como Notificação de Evento, no item <Enviar Notificação>, guia disponível no menu <? Ajuda>, Guia De Orientação Para Inserção De Notificação De Evento.

24. O cadastro do pesquisador é independente do cadastro do projeto? Por exemplo: Faço primeiro o cadastro do pesquisador e depois abro outro link para cadastrar o projeto, como era no SISNEP? Estas orientações não estão claras. Será que não se pensou em criar um Manual Operacional consistente sobre as funcionalidades da Plataforma?

Resposta: Primeiramente o pesquisador deve realizar o seu cadastro, para que ele possa ter acesso à Plataforma Brasil. Assim que ele possuir login e senha, deve entrar na Plataforma Brasil e realizar a submissão da pesquisa. O procedimento para submissão de projeto está disponível no menu <? Ajuda>, Orientações Básicas para Submissão de Projetos de Pesquisa, no link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>

25. O Investigador Principal pode delegar parte do preenchimento dos dados de seu estudo na Plataforma Brasil a demais profissionais e, nesse caso, como ele deve fazer para nomear todos os envolvidos? Todos os delegados devem estar cadastrados na Plataforma?

Resposta: O pesquisador responsável deve iniciar a submissão dos projetos de pesquisa na Plataforma e pode, caso deseje, autorizar o preenchimento/alteração de determinado projeto a outras pessoas que também estejam cadastradas no sistema, preenchendo o item assistente. O procedimento para submissão de projeto está disponível no menu <? Ajuda>, Orientações Básicas para Submissão de Projetos de Pesquisa, no link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>

26. O parecer de uma pendência pode ter todos os campos editados em relação ao primeiro parecer ou somente a conclusão do mesmo? Existe um prazo definido para edição de um projeto? Essas alterações são rastreáveis? Qual o prazo de validade da folha de rosto?

Respostas: Todos os pareceres da Plataforma Brasil, e não somente os pendentes, podem ter todos os campos editados no momento do relato, durante a reunião do CEP. Somente o relator ou o coordenador podem realizar tais edições.

O pesquisador responsável dispõe de 60 dias para enviar as respostas às pendências. O relatório de pesquisa, gerado pela Plataforma Brasil de acordo com as informações submetidas quando o projeto foi inicialmente submetido, continua presente para consulta. Dessa forma, é possível rastrear as alterações realizadas.

Não existe prazo de validade da folha de rosto.

O procedimento para submissão de emenda no projeto está disponível no menu <? Ajuda>, Guia De Orientação Para Submeter Emenda No Projeto, no link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>

27. Quando inserimos em cronograma na Plataforma pode ser que o mesmo sofra alterações, ou seja, não ocorra no tempo previsto. O que fazer nesta situação?

Resposta: Alterações no projeto de pesquisa após a sua aprovação devem ser tramitadas no CEP por meio de emendas, conforme descrito no item 22. O procedimento para submissão de emenda no projeto está disponível no menu <? Ajuda>, Guia De Orientação Para Submeter Emenda No Projeto, no link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>

28. É possível um centro, que não é o coordenador, efetuar o cadastro de um estudo antes que o coordenador tenha inserido o projeto na Plataforma? Favor considerar um projeto que foi submetido à CONEP pouco antes da liberação da Plataforma. Entretanto, os demais centros ainda não submeteram aos CEPS e o centro coordenador pretende incluir o projeto na Plataforma somente após a aprovação da CONEP. O que fazer nesta situação?

Resposta: O pesquisador responsável do centro coordenador, ao cadastrar um estudo multicêntrico, deverá informar todos os centros participantes. Caso o pesquisador responsável de um centro participante equivocadamente realize o cadastro antes do pesquisador do centro coordenador, o mesmo deverá entrar em contato com a equipe de suporte da Plataforma Brasil, para solucionar tal caso.

29. Nos estudos multicêntricos, nem sempre existe a necessidade de um Centro Coordenador. Existe uma Norma Operacional da CONEP de 7 de março deste ano, que diz que isso passou a ser mandatário. Isso quer dizer que a Resolução 346 foi revogada?

Resposta: A Norma Operacional da CONEP de 7 março de 2012 é complementar à Resolução CNS 346/2005, que não foi revogada.

30. Os centros co-participantes devem aguardar a aprovação da CONEP para o centro coordenador para proceder com a submissão na Plataforma Brasil ou eles podem submeter o pacote regulatório na Plataforma Brasil em paralelo à análise da CONEP?

Resposta: Ver resposta ao item 1.a.

31. O que a Plataforma entende como “assistente” e “equipe de pesquisa”? É necessário que se normatizem as definições, que nos parecem não são da compreensão dos desenvolvedores do Sistema.

Resposta: No campo do assistente o pesquisador responsável pode autorizar a delegação de preenchimento do projeto à outra pessoa. O assistente é a pessoa que visualiza e auxilia no processo de submissão e acompanhamento do projeto de pesquisa.

Equipe de pesquisa é a equipe que irá desenvolver a pesquisa, mas não poderá visualizar e nem realizar alterações no projeto de pesquisa na Plataforma Brasil, no centro em que está sendo realizada a submissão.

32. Em reunião ocorrida em 2008 sobre a Plataforma Brasil, nos foi dito que ela teria Módulos distintos em função do perfil dos usuários (CEP, Pesquisador...). Não foi o que o governo nos apresentou! Como fazer para que os envolvidos, por exemplo, patrocinadores (Agências de Fomento, Universidades, empresas privadas...) tenham acesso aos processos que ocorrem nos estudos por eles patrocinados?

Resposta: Cada perfil de usuário (CEP, CONEP e Pesquisador) tem funções distintas e exclusivas de cada perfil, por exemplo: somente funcionários do CEP tem acesso a determinadas ações que não podem ser realizadas pelo pesquisador.

Em relação ao acesso, somente o pesquisador responsável e o assistentes têm acesso ao projeto submetido na plataforma. O módulo público permite acesso às informações dos projetos já aprovados.

33. Como adicionar uma instituição co-participante após o início do estudo? Ressalto que a 1ª submissão foi realizada antes do dia 15/01/2012.

Resposta: Ver resposta ao item 22.

34. No caso de submissão de projeto multicêntrico, eu envie (como assistente) no lugar do pesquisador responsável (usando a minha senha). O projeto vai voltar como pendência ou vai ser recusado?

Resposta: A análise ética do projeto é de deliberação do CEP. Não é possível pré-definir se o mesmo será pendente ou recusado mediante as informações apresentadas.

35. Qual o fluxo de tramitação de uma Emenda? Quem deverá apresentá-la ao Sistema? No caso de estudos multicêntricos onde alterações são feitas pontualmente para algum Centro, como proceder?

Resposta: Ver resposta ao item 22. Esclarecemos ainda que o pesquisador responsável de cada centro participante deverá submeter as emendas do seu centro para análise do seu respectivo CEP.

36. No endereço de treinamento pode ser usado o mesmo log-in para várias pessoas? Como secretária de um CEP, cadastrei no log-in o endereço do CEP, devo mudar?

Resposta: Não existe impedimento de que seja utilizado o mesmo login para várias pessoas no ambiente de treinamento. Porém, é recomendado que cada pessoa tenha seu próprio login, pois para simular as diversas tramitações são necessários vários usuários com perfis diferentes.

37. Quando o CEP não informou um determinado centro de pesquisa vinculando a ele, o que deve ser feito? É o centro que deve informar a qual CEP está vinculado? Como deve ser este fluxo se o CEP indicado pelo Sistema se recusar a avaliar o projeto?

Resposta: Se um CEP não informar que um determinado centro de pesquisa é vinculado a ele, todos os projetos que este centro de pesquisa é proponente serão enviados à CONEP para indicação de um CEP. Se o CEP recusar a análise e utilizar o botão Devolver a CONEP, o projeto voltará para que a CONEP realize nova indicação. A qualquer momento, o CEP poderá entrar em contato com a equipe de suporte técnico da Plataforma Brasil e solicitar a vinculação de determinada instituição.

38. Minha instituição não possui CEP próprio e já fomos atendidos por CEPs diferentes (de acordo com a indicação do SISNEP). Se os dois CEPs me atendem, como vou ser indicada para um CEP ou para outro?

Resposta: Ver resposta ao item 8.

39. Ao observar os números publicados na Plataforma, temos em março aproximadamente 1700 projetos apresentados ao CEP, 1400 pareceres emitidos, 16 (?) como tempo médio para 1º parecer, 12 (?) como tempo médio para parecer final, 660 pendências emitidas, 570 projetos em andamento e 1.4000.000 sujeitos de pesquisa envolvidos nos estudos. Sobre a CONEP temos 13 projetos apresentados, 2 pareceres emitidos e zero em todos os demais campos. Sobre estes números temos as seguintes considerações que gostaríamos nos fossem esclarecidas atendendo aos princípios da Plataforma, quer seja a transparência dos processos:

- No ano de 2011 a CONEP publicou que o número de estudos entre janeiro e 1 de março teria sido de mais de 200. Pois bem, em março de 2012, a CONEP emitiu 2 pareceres. Isso seria indicativo de que o Brasil não está mais fazendo pesquisa ou de que a Plataforma está causando um dano de grande impacto ao país contrariando a política de incentivo a pesquisa do governo Dilma ou que a Plataforma não foi bem planejada e validada ou que todos esses problemas são normais para os profissionais que desenvolvem um sistema informatizado ou temos outra explicação ?

- Quando avaliamos que os CEPs receberam 1700 projetos e pensamos que o país conta com mais de 600 CEPs, isso significa dizer que nos últimos dois meses e meio, cada CEP enviou

uma média de 2 projetos. Esse número é o que se espera do total de pesquisas ou isso poderia ser indicativo de que os CEPs e/ou os pesquisadores não estão bem orientados sobre o funcionamento da Plataforma?

- Os dados da Plataforma dizem que em 16 (?) tivemos o 1º parecer do CEP. Qual é a unidade utilizada para este dado e o que significa exatamente este 1º parecer? E o que seria o tempo médio para o parecer final? Neste tempo está o que foi utilizado pelo pesquisador para responder as pendências e para o CEP emitir novo parecer?

- Temos 1700 pesquisas em um total de mais de 1 milhão de sujeitos de pesquisa nelas inseridos. Esse dado sugere que cada estudo tenha uma média de quase 1000 pacientes. Este número procede? De fato os estudos estão acompanhando 1000 pacientes por projeto?

- O que significa dizer que dos 13 projetos avaliados pela CONEP em mais de dois meses apenas dois pareceres foram emitidos e não incluem nenhum sujeito de pesquisa?

Enfim, seria possível que a Plataforma deixasse mais explicitado o que cada um dos dados apresentados significa?

Resposta:

40. Como faço para acessar a Plataforma Brasil para treinamento da minha equipe?

Resposta: Acesse esse site: [HTTP://189.28.128.37/plataformabrasil-treina](http://189.28.128.37/plataformabrasil-treina)

41. Como deve ser realizado o cadastro de Agências de Fomento?

Resposta: Basta realizar o cadastro de Instituições. O procedimento para solicitação de cadastro de instituição está disponível no menu <? Ajuda>, Guia de Orientações Básicas para solicitação de Cadastro de Instituição, no link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>.

42. Gostaria de saber as formas de integração da Plataforma Brasil com um sistema interno de um centro de pesquisa. Existe um web service para essa integração?

Resposta: Ainda não existe integração com outros sistemas.

43. Como fica para ANVISA (em caso de inspeção) o parecer do CEP não ser assinando. Quais foram os entendimentos entre tais instâncias?

Resposta: Ver resposta ao item 17.

44. Qual o procedimento quando o projeto é enviado para a CONEP por erro ou desconhecimento do CEP e/ou do pesquisador no preenchimento da Plataforma Brasil?

Resposta: O CEP deve entrar em contato com a CONEP, por meio do e-mail [conep@saude.gov.br](mailto:conep@saude.gov.br) e solicitar a devolução do projeto ao CEP, apresentando os motivos e justificativas de tal solicitação.

45. Para qual endereço eletrônico devo solicitar o registro do CEP, uma vez que o mesmo foi autorizado em 30/12/2012, justamente na fase de implantação da Plataforma Brasil? Obs. Não consegui usando o CNPJ da instituição.

Resposta: A solicitação é feita diretamente para a CONEP, para o e-mail [conep.cep@saude.gov.br](mailto:conep.cep@saude.gov.br). Depois de realizada a verificação dos dados pela da CONEP, o CEP é cadastrado na Plataforma Brasil.

46. Como o secretário do CEP encaminhará o projeto submetido aos membros do CEP com o novo sistema? Ele poderá enviar para vários relatores ao mesmo tempo?

Resposta: O secretário do CEP indica um relator para o projeto, apenas um relator pode ser indicado. É necessário que o coordenador do CEP aprove a indicação do secretário. Após a aprovação da indicação, o relator poderá acatar ou recusar a relatoria. Caso recuse, o coordenador deverá acatar ou recusar o motivo de recusa de relatoria. Caso a recusa de relatoria seja acatada pelo coordenador, o secretário deverá realizar nova indicação, assim como foi feito inicialmente.

O procedimento para indicação de relator está disponível no menu <? Ajuda>, Guia de Análise e Tramitação de projeto de pesquisa, no link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>.



47. Em caso de alteração de patrocinador em projeto já avaliado e aprovado pelo CEP, como proceder? Isso é uma emenda ao projeto ou novo projeto? exemplificando: O patrocinador tem 2 CNPJs diferentes e a pesquisa foi vinculada aos CNPJ errado. (Empresas que foram incorporadas).

Resposta: Sim, deverá ser realizada uma emenda ao projeto. Ver resposta ao item 22.

O procedimento para submissão de emenda no projeto está disponível no menu <? Ajuda>, Guia De Orientação Para Submeter Emenda No Projeto, no link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>

48. Quando estará disponível o módulo de acesso ao público? Os pacientes, as associações de pacientes, ONGs, enfim, precisam, querem e devem ter acesso as informações sobre as pesquisas conduzidas no Brasil. Lembrar que a Plataforma em sua página inicial preconiza transparência.

Resposta: O modulo publico já esta disponível, nele é possível consultar todas as pesquisas aprovadas.

49. Qual a finalidade da Plataforma para a população brasileira se nós de ONGs não temos acesso aos dados nela inseridos?

Resposta: O módulo público é aberto para consulta de todos, inclusive ONGs e outras organizações.

50. Não existe na página sobre “áreas de estudo”, uma opção para pesquisa com cosméticos. Como caracterizar tais projetos? O estudo é Clínico ou não Clínico?

Resposta: De acordo com a Anvisa, estudo clínico é: “Qualquer investigação em seres humanos, objetivando descobrir ou verificar os efeitos farmacodinâmicos, farmacológicos, clínicos e/ou outros efeitos de produto(s) e/ou identificar reações adversas ao produto(s) em investigação, com o objetivo de averiguar sua segurança e/ou eficácia.” (EMEA, 1997).

“Produtos cosméticos necessitam de ensaios clínicos em humanos, para que as empresas possam oferecer aos consumidores, o máximo de segurança com o menor risco, garantindo as melhores condições de uso do produto” (ANVISA). Ressaltamos ainda que tal definição não é atribuição do Sistema CEP/CONEP.

51. O que fazer quando você cadastra uma instituição e depois de dois meses ainda não recebeu a informação de ele está cadastrada? Neste caso, o CEP não está conseguindo avaliar nenhum projeto. O Ministério da Saúde está atento a este fato?

Resposta: Devido ao grande número de solicitações de cadastros no início da implantação da Plataforma Brasil o prazo de resposta a tais solicitações foi bastante estendido. Atualmente, o tempo de resposta é consideravelmente menor.

52. Uma instituição pediu cadastro e ainda não recebeu a resposta, o Pesquisador se cadastrou, mas não consegue se vincular a instituição porque ela não possui cadastro. O que ele deve fazer?

Resposta: É preciso aguardar a análise da instituição, caso seja aprovado se vincular.

53. Para cadastrar um patrocinador (indústria farmacêutica, de produtos, de alimentos, de cosméticos, ONG, Fundação...) devo proceder como o cadastro para "instituição"? Alguns campos, neste caso, não são aplicáveis - exemplo: vínculo com um determinado CEP. Se sim, antes de iniciar o cadastro para instituições, devo me cadastrar no perfil usuário?

Resposta: Para cadastrar um patrocinador é necessário solicitar o cadastro da instituição. Ver item resposta ao item 9. Esclarecemos que a informação de vínculo com determinado CEP não é um campo obrigatório para cadastro de uma instituição. Os demais campos devem ser preenchidos de acordo com a Receita Federal.

O procedimento para solicitação de cadastro de instituição está disponível no menu <? Ajuda>, Guia de Orientações Básicas para solicitação de Cadastro de Instituição, no link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>.

54. O que pode ter acontecido quando um centro coordenador submeteu um projeto na Plataforma Brasil, mas os outros centros participantes não localizam o projeto?

Resposta: Os demais centros participantes somente irão visualizar o projeto após a aprovação do mesmo. Ver item 1.a.

55. A instituição co-participante poderá visualizar o projeto pela Plataforma Brasil para acompanhar o processo de avaliação?

Resposta: Não, apenas o pesquisador principal e assistentes (caso existam) podem ter acesso ao projeto.

56. A informação passada através do chat da Plataforma Brasil foi que o cadastro de patrocinador deve ser realizado enviando as informações para o e-mail da Plataforma Brasil. Esta informação está correta? Envie o cadastro da instituição e até agora não obtive retorno.

Resposta: Ver resposta ao item 53.

57. A entrada de um novo centro num estudo multicêntrico, após o estudo já ter sido aprovado, só pode ser feito através do PI do centro coordenador? E no caso de não haver um Centro Coordenador?

Resposta: A entrada de um novo centro em um estudo multicêntrico já aprovado, só pode ser feita por meio de emenda ao projeto. Ver resposta ao item 22.

58. No caso de emenda ao protocolo e atualizações de TCLE para estudos multicêntricos também é necessário esperar a aprovação do centro coordenador para esta emenda/atualização ser submetida aos demais centros?

Resposta: A emenda deverá ser analisada pelo CEP responsável de cada centro.

59. Quem cadastra a instituição? Em caso de instituições que não têm CEP como as instituições devem proceder para indicar seu CEP.

Resposta: A solicitação de cadastro de instituição na Plataforma Brasil deve ser realizada por alguém cadastrado na Plataforma Brasil. Ver resposta ao item 9.

60. O Dr. Ricardo informou que é possível cadastrar instituições sem CNPJ, porém o nome da instituição não é vinculado ao cadastro da Receita Federal, através da busca pelo CNPJ?

Resposta: Para Instituição estrangeira é permitido o cadastro sem CNPJ, e caso a instituição seja vinculada a outra instituição que possui CNPJ, é permitido o cadastro sem CNPJ. O procedimento para solicitação de cadastro de instituição está disponível no menu <? Ajuda>, Guia de Orientações Básicas para solicitação de Cadastro de Instituição, no link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>.

61. O ambiente de treinamento será aberto para outros perfis? (ex: patrocinador)

Resposta: O ambiente de treinamento é aberto a todos. Porém, ao realizar o cadastro somente terá acesso com o perfil de pesquisador. Caso queiram treinar com outros perfis será necessário solicitar, à equipe de suporte técnico da Plataforma Brasil, o perfil desejado.

62. Têm ocorrido vários casos em nosso CEP de pesquisadores que preenchem o cadastro de seu projeto e, por algum (ou alguns) motivo (s), quando submetido ao CEP, ele acaba indo para a CONEP. Quais são esses motivos? E no caso de erro no cadastro do projeto, qual o procedimento para recuperação do projeto para correção?

Resposta: Quando o projeto não tem uma instituição proponente ou a instituição proponente não tem um CEP, o projeto é enviado para o CONEP que irá indicar um CEP por critério regional. Caso o pesquisador cadastre o projeto equivocadamente como pertencente à áreas temáticas especiais do Grupo I, o CEP deverá emitir uma pendência solicitando tal adequação. Caso o CEP somente perceba tal fato após a emissão de aprovação do estudo, deverá entrar em contato com a CONEP, por meio do e-mail [conep@saude.gov.br](mailto:conep@saude.gov.br), e solicitar a devolução, conforme descrito na resposta ao item 44.

63. Em qual campo eu incluo o nº do CAAE para projetos que já foram aprovados ou submetidos no SISNEP?

Resposta: Para cadastrar o pesquisador deve realizar o logon na plataforma, clicar no botão “Projeto Anterior” localizado na aba do pesquisador e preencher os dados do questionário.

Na opção “Múltiplos ID’s Secundários” é inserido o número do CAAE, clicando em “Adicionar ID Secundário”.

64. Qual o perfil para cadastro do sub-investigador? Seria como assistente de pesquisa? Está correto cadastrar os assistentes administrativos/regulatórios e coordenadores da pesquisa como equipe da pesquisa?

Resposta: O cadastro como assistente ou equipe é ao critério do pesquisador principal, porém leve em consideração que o assistente tem acesso e pode alterar aos dados da pesquisa na plataforma e já a equipe de trabalho não tem acesso e nem pode alterar dados.

65. Como dar continuidade aos estudos em transição do SISNEP para a Plataforma que já foram aprovados pelo Centro Coordenador e que ainda não foram avaliados pelos demais Centros?

Resposta: Ver resposta ao item 5.

66. Ao enviar um pergunta para a Plataforma e a mesma pergunta para a CONEP e a resposta for diferente, o que fazer? Exemplo: Pergunta: O que fazer com os estudos que entraram no SISNEP e agora tiveram uma emenda?

Resposta da Plataforma Brasil: Incluir o estudo originalmente inserido no SISNEP na Plataforma e informar o CEP que ele já está aprovado.

Resposta da CONEP: dê continuidade pelo SISNEP

Resposta: Ver resposta aos itens 5 e 6.

67. A ajuda on-line só responde que não pode ajudar ou simplesmente “desconecta”. Qual a previsão do MS para solucionar esta questão?

Resposta: O atendimento da Ajuda online é das 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, caso tenha pessoas aguardando na fila para atendimento e o horários dos atendimentos vencer, todos que estão na fila são desconectado. O Ministério da Saúde esta capacitando novos atendentes para disponibilizar no atendimento.

68. Sou aluno de pós-graduação e não consigo dar entrada no meu projeto via Plataforma. O CEP da minha instituição diz que não pode fazer nada e quando tento a “ajuda on line” não tenho sucesso. O que os pós-graduandos, alunos de Iniciação Científica e demais alunos que realizam pesquisas acadêmicas devem fazer?

Resposta: Primeiro devemos identificar o motivo de não estar conseguindo cadastrar projeto, informe as dificuldades para o atendimento on-line ou para a caixa de e-mail [plataformabrasil@saude.gov.br](mailto:plataformabrasil@saude.gov.br), O procedimento para submissão de projeto está disponível no menu <? Ajuda>, Orientações Básicas para Submissão de Projetos de Pesquisa, no link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>

Em relação aos alunos de graduação e iniciação científica o projeto deve ser submetido pelo professor responsável pela pesquisa.

69. Recebemos uma mensagem via Plataforma como a que segue: “Você foi incluído como coordenador multicêntrico no projeto que tem como pesquisa. O centro/ que recebeu este e-mail não é o coordenador e em nenhum momento foi informado pelo centro coordenador (que cadastrou o projeto) que outro centro será o coordenador que ele próprio”. Seria possível que vocês esclarecessem esse texto?

Resposta: O projeto de pesquisa é cadastro pelo pesquisador, no projeto ele pode informar o coordenador do multicêntrico, a mensagem recebida é enviada pelo sistema em razão dessa informação cadastrada pelo pesquisador.

70. Temos a seguinte situação: Instituições e pesquisadores que são cadastrados e “desaparecem do sistema”. Fomos informados que existe um erro interno do sistema de busca. Qual é a previsão para que esse erro seja reparado? O que fazer enquanto isso não ocorre?

Resposta: Desconheço a informação que pesquisadores e instituições cadastradas estejam desaparecendo do sistema, o que foi identificado muitas vezes são pesquisadores que se cadastram no ambiente de treinamento e tentando acessar o ambiente de produção, e assim deduzem que o cadastro desapareceu.

71. Solicitei o cadastro de uma instituição há mais de 20 dias e não tenho resposta. Como proceder se não consigo auxílio da ajuda “on line”?

Resposta: Aguarde a confirmação do cadastro, após a implantação da Plataforma Brasil houve um grande número de solicitações de cadastro de instituições, mas atualmente o prazo de resposta esta em até 10 dias.

72. Se um pesquisador ou demais usuários do sistema atuarem em diferentes instituições como ele deve proceder?

Resposta: O pesquisador pode se vincular a quantas instituições forem necessárias, basta acessar o seu cadastro e se vincular nas instituições, assim ele poderá trabalhar com varias instituições.

73. Nosso CEP tem recebido sistematicamente projetos sem endereços lattes dos pesquisadores. Isso é necessário ou o relator vai poder ter acesso àquele CV anexado no cadastro inicial?

Resposta: O currículo lattes não é obrigatório no cadastro do pesquisador, se o CEP necessitar que a informação seja disponibilizada pelo pesquisador ele deve devolver o projeto e solicitar adequações no projeto.

74. Falando em cadastro, quando informo o CNPJ da minha instituição, ele puxa como escola de farmácia e odontologia de Alfenas, que hoje é a Universidade Federal de Alfenas, com isso não consigo dar continuidade no cadastro porque dá CEP inválido. Já informei a CONEP, mas não houve correção, como devemos proceder?

Resposta: Solicite a correção para o e-mail [plataformabrasil@saude.gov.br](mailto:plataformabrasil@saude.gov.br)

75. Minha Universidade foi recredenciada no CEP no final do ano, depois que passou pelo treinamento da CONEP sobre a Plataforma Brasil. Haverá novos treinamentos? Em função disso minha universidade não aparece na Plataforma Brasil, o CEP não está cadastrado. Pergunto: como os projetos serão encaminhados? Tentamos contato com a CONEP para resolver a situação, mas não obtivemos êxito.

Resposta: Se o seu CEP não está cadastrado na Plataforma Brasil deve entrar em contato com a CONEP, por meio do e-mail [conep.cep@saude.gov.br](mailto:conep.cep@saude.gov.br), e solicitar o cadastro. A CONEP está planejando novos treinamentos, no entanto, ainda não temos tais datas disponíveis para divulgação.

76. Estou desde 01/03/2012 tentando cadastrar meu centro; mandei vários e-mails pedindo o cadastro. Nesta semana recebemos a autorização, mas sai uma mensagem dizendo “instituição cadastrada,” sendo que nunca a cadastrei. Ajuda on-line saiu do ar?

Resposta: Se você enviou e-mail solicitando o cadastro o cadastro foi feito. A ajuda online não saiu do ar.

77. Se o pesquisador enviar alguma informação equivocada, como ele deve proceder?

Resposta: Ele pode solicitar ao CEP que devolva o projeto para que ele faça as correções, ou, caso somente perceba tal fato após a avaliação e aprovação do projeto pelo CEP, o pesquisador principal ou assistente (caso exista) poderá submeter uma emenda ao projeto. O procedimento para submissão de emenda no projeto está disponível no menu <? Ajuda>, Guia De Orientação Para Submeter Emenda No Projeto, no link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>

78. A Plataforma não contempla a identificação do local de origem do Pesquisador e nem a proposta do estudo. Ex: O objetivo acadêmico, mestrado, doutorado... Isso não foi pensado pelos desenvolvedores?

Resposta: Tais dados são incluídos pelo pesquisador no momento do cadastro do pesquisador, quando é anexado o link Currículo Lattes ou quando é inserido algum Currículo da preferência do pesquisador. Sempre que necessário, o pesquisador pode alterar os dados cadastrais e atualizar o currículo inserido nos dados cadastrais. Ademais, a proposta do estudo pode ser identificada em vários campos distintos necessários no momento do cadastro do projeto na Plataforma Brasil, como introdução, resumo, desenho do estudo.



79. Quando erroneamente o pesquisador preenche o campo indicando que o estudo pertence à área temática especial, o CEP não consegue mudar. Isso prejudica o tempo de análise do estudo e vai fazer com que vários projetos cheguem até a CONEP sem necessidade. O que está sendo feito para resolver esta questão?

Resposta: Ver resposta aos itens 44 e 62.

80. Como se dará a resposta de pendências da CONEP? Será direta ao pesquisador? O CEP não irá participar da análise dessa resposta?

Resposta: Atualmente, as respostas as pendências são enviadas diretamente pelo pesquisador para a CONEP. O CEP tem acesso a tais respostas, mas não irá emitir parecer de análise sobre elas.

81. Os membros relatores da CONEP já utilizaram a Plataforma em sua totalidade? Seria importante termos conhecimento do que eles avaliaram do sistema.

Resposta: A CONEP é a gestora do sistema e todos os seus membros utilizam o sistema para a análise dos projetos encaminhados à CONEP via Plataforma Brasil.

82. No caso de bloqueio ético, sendo o coordenador o bloqueado, o parecer do projeto desse coordenador já virá automaticamente com o nome do vice para assinar?

Resposta: O bloqueio ético na Plataforma Brasil não permite o bloqueado acessar qualquer informação do projeto, portanto, somente o vice-coordenador poderá emitir tal parecer, o que fará com que seu nome seja identificado no mesmo.

83. Em muitos casos tem acontecido de projetos de nossos pesquisadores serem direcionados para outras instituições. Qual seria a razão desse erro e como resolver?

Resposta: O envio do projeto é automático ao CEP, é enviada para o CEP vinculado a instituição proponente. Se a pesquisa não tem instituição proponente ou a instituição proponente não tem CEP vinculado a ela o projeto é enviado para o CONEP que irá indicar um CEP por critério regional (é escolhido o CEP mais próximo do local onde o pesquisa reside).

84. Como se dará o processo de avaliação dos projetos do centro coordenador e dos demais centros? Em que momento os demais centros serão /ou serão avaliados? Os projetos dos outro centro irão para o CEP do centro coordenador? Já aconteceu de projeto da Unifesp ir para instituição bem distante?

Resposta: Ver resposta ao item 1.a.